

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - CGC – 18.313.825/0001-21
Cep. 35695-000 Tel.: (37)246.1134 – 246.1098

LEI N.º. 831/00

Concede reajuste salarial e dá outras providências.

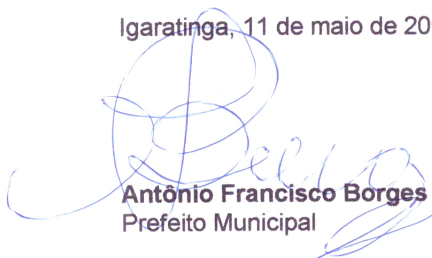
A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor perdas salariais dos servidores municipais, ocorridos no período de 1º. de maio de 1999 a 31 de março de 2000, mediante reajuste de vencimentos proventos, na base de 11,03% (onze décimos e três centésimos pôr cento) a partir de 1º. de abril de 2000.

Art. 2º. – As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 1º. de abril de 2000.

Igaratinga, 11 de maio de 2000.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal